

**CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7230469**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se, para fins eleitorais, que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL** que poderiam gerar inelegibilidade, em relação a:

**NOME: BRUNNO ANDRADE DIAS**  
**CPF: 360.560.528-18**  
RG: [REDACTED]  
Órgão expedidor: São Paulo sp  
Nome da mãe: Maria Lúcia de Andrade Novaes dias  
Nome do pai: Antônio Carlos Dias  
Data de nascimento: 23/07/1986  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Solteiro(a)  
País endereço residencial : BRASIL  
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA  
Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS  
Endereço residencial : Servidão caminho do lago 4

Certidão emitida às 12:36 de 29/07/2026.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) Certidão emitida em consonância com a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- e) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- f) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

